



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1500 DE 15 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no importe de R\$ 1.200.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender a seguinte programação, criando a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
1157	02.12.01.26.122.0003.2161.3.3.50.41.00 - Contribuição para entidade (Associação dos Produtores Rurais do Taquaril) Fonte - 170	R\$ 1.200.000,00

Parágrafo Único. Para fazer face a abertura do crédito, fica anulada no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE	VALOR
533	02.07.02.18.541.0023.1043.4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis Fonte - 170	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - A vigência do crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º O presente crédito adicional especial destina-se à Associação dos Produtores Rurais da Região do Taquaril.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Referente a Proposição de Lei 19/2022, de autoria do Executivo Municipal